

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2527/2025**

SÚMULA: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira no Município de Cafeara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Municipal, resolve:

**Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) no Município de Cafeara, com a finalidade de assegurar a execução dos recursos orçamentários e financeiros de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.**

**Art. 2º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem como objetivos principais:**

- I. Assegurar a correta execução do orçamento municipal, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social;
- II. Garantir a destinação adequada dos recursos públicos previstos no orçamento, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III. Promover a compatibilização entre a programação orçamentária e a execução financeira, de modo a garantir o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas pelo Município;
- IV. Estabelecer procedimentos claros para a gestão dos créditos orçamentários, das receitas e despesas públicas, e dos saldos financeiros, observando as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

**Art. 3º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira abrange:**

- I. A execução das receitas públicas, incluindo a arrecadação de tributos e outras fontes de receita do município;
- II. A execução das despesas públicas, com destaque para a alocação de recursos nas diferentes áreas da Administração Municipal;
- III. O controle da execução orçamentária, por meio de monitoramento e avaliação dos gastos públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- IV. A prestação de contas e a transparência da gestão financeira, com a disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira à sociedade e aos órgãos de controle.

**Art. 4º - A execução orçamentária e financeira do Município será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura, que será responsável por:**

- I. Elaborar e executar as normas e procedimentos técnicos para a implementação do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira;
- II. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a utilização dos recursos públicos de forma eficiente;
- III. Propor, quando necessário, ajustes no orçamento e nas diretrizes financeiras do Município, com base nas condições econômicas e nas necessidades da administração pública;
- IV. Disponibilizar, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira para os órgãos de controle e para o público, garantindo a transparência e o acesso à informação.

**Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura designará uma unidade administrativa específica para a gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, que terá as seguintes atribuições:**

- I. Monitorar e controlar a execução do orçamento municipal;
- II. Coordenar a movimentação e a liquidação das despesas, observando os limites orçamentários e as normativas legais;
- III. Organizar e manter os registros contábeis da execução financeira, conforme as normas da contabilidade pública;
- IV. Emitir relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e financeira, que serão submetidos ao Prefeito e à Câmara Municipal.

**Art. 6º - A execução orçamentária e financeira será submetida ao controle interno do Município, que avaliará a conformidade com as normas legais e regulamentares, propondo correções quando necessário.**

**Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, em 24 de novembro de 2025**

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***

Prefeito Municipal de Cafeara

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

**Código Identificador:AA919CBB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>